


Assinatura

PORTARIA Nº 21.922 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2019.001.004074/INEMA/LIC-04074, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **SANTA FÉ EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 11.304.457/0001-06, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 482, Centro, no município de Rio de Janeiro - RJ, para a futura lavra a céu aberto e beneficiamento de minério de ferro magnetítico bandado, em áreas inseridas nas poligonais dos processos DNPM nº 873.386/2008; 870.225/2010 e 870.537/2012, com a finalidade de produzir 1.495 Mt/ano de concentrado de minério de Ferro do tipo Pellet feed com 64% de Fe (0,15mm) e Sinter feed, com 64%Fe (0,15mm a 6,3 mm), realizando o escoamento do produto via Ferrovia Oeste Leste - FIOL, cuja área diretamente afetada do empreendimento abrange 396,12 ha e é delimitada pelos vértices, em coordenadas UTM (X/Y), Datum SIRGAS 2000, Zona 24L, informadas no certificado, dentro dos limites das Fazendas Gameleira, Livramento e Lagoa Grande, na Zona Rural do município de Livramento de Nossa Senhora, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº
21.922

Empresa / Nome
SANTA FÉ EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS S/A

Publicação no D.O.E
03/12/2020

Validade
03/12/2024

Endereço:
Fazendas Gameleira, Livramento e Lagoa Grande, na Zona Rural.

CNPJ / CPF
11.304.457/0001-06

Município
Livramento de Nossa Senhora

XI. apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Licença de Instalação, o Programa de Monitoramento dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos na área de influência direta do empreendimento, contemplando: a) número de campanhas amostrais anuais; b) identificação e definição de poços subterrâneos ao longo de toda a área de influência do empreendimento; c) Detalhamento da metodologia a ser utilizada nas estações seca e chuvosa; d) proposta de rede de monitoramento como no mínimo 5 (cinco) pontos amostrais; e) Parâmetros de monitoramento físico- químicos de acordo com as Resoluções CONAMA 357/2005 e suas alterações e CONAMA 396/2008; XII. apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Licença de Instalação, o Projeto Executivo do Plano de Fogo, Transporte e Armazenamento de Explosivos e Acessórios de Detonações, aprovado pelo Departamento de Fiscalização de Produtos Controlados do Ministério da Defesa, readequado tecnicamente ao comportamento do maciço rochoso, eliminando ou minimizando impactos ambientais, mediante adoção de medidas técnicas em Tamponamentos, Afastamentos, Espaçamentos, Parâmetros das Bancadas, etc., considerando que todo Plano de Fogo deverá ser adequado à realidade das áreas DNPM Nº: 873.386/2008; 870.225/2010 e 870.537/2012, respeitando os limites e exigências ambientais, e monitorado por sismógrafos; XIII. apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Licença de Instalação, projeto de sistema de esgotamento sanitário, observando o disposto na NBR - 12209/2011 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; XIV. apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Licença de Instalação, programa de apoio às organizações sociais das comunidades da área de influência direta do empreendimento, destacando a Associação do Semiárido da Microrregião de Livramento - ASAMIL, que vem desenvolvendo Programas resultantes na Região, com vistas a promover melhor integração socioeconômica local e de vizinhança com o empreendimento, observados os princípios da sustentabilidade; XV. apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Licença de Instalação, proposta do Plano de Educação para o Trânsito, visando à segurança dos moradores e animais que eventualmente transitam no entorno do empreendimento (Lagoa Grande, Salinas do Pio, Amoreiras e Arrecife); XVI. apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Licença de Instalação, a complementação do Diagnóstico Ambiental (caracterização dos meios físico, biótico e sócio econômico, levantamento do patrimônio arqueológico, etc.) da área de abrangência do projeto Ferro Gameleira de modo a contemplar toda faixa de servidão ou traçado do escoamento do concentrado de ferro da Unidade Industrial até o pátio de embarque ferroviário; XVII. elaborar e apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Licença de Instalação: 1) Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social, de acordo com a Resolução CEPAM 4.610/2018, alterada pela Resolução 4.671/2019; 2) Programa contínuo de integração e capacitação da mão-de-obra a ser contratada pelo empreendedor, devendo priorizar, nos limites dos dispositivos legais, a absorção de pessoal local, considerando as características de analfabetismo, de jovens e de mulheres na região, obedecendo rigorosamente ao percentual legal para aproveitamento de pessoas com deficiência física; 3) Programas de Educação Sexual e prevenção de DSTs/AIDS destinado aos membros das comunidades da área de influência direta do empreendimento e aos colaboradores; 4) Programa de prevenção contra disseminação de drogas, prostituição, violência, criminalidade e o trabalho infantil; 5) Programas de Desenvolvimento Colaborativo voltados para a geração de renda, no aproveitamento do potencial do trabalho com os artesãos e os pequenos agricultores locais, envolvendo as comunidades existentes na área de influência direta do empreendimento; XVIII. apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Licença de Instalação, o Programa de Desapropriação dos residentes da área de intervenção do Projeto Ferro Gameleira, juntamente com toda documentação comprobatória da aquisição da área do empreendimento para instalação do mesmo; XIX. apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Licença de Instalação, o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, contemplando os aspectos contidos na legislação vigente, incluindo, no mínimo, os relacionados a seguir: a) riscos físicos, químicos e biológicos; b) proteção respiratória de acordo com Instrução Normativa Nº 01 de 11.04.94 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho; c) investigação e análise de acidentes do trabalho; d) ergonomia e organização do trabalho; e) equipamentos de proteção individual de uso obrigatório observando, no mínimo, o constante na Norma Reguladora de Mineração Nº 06; XX. cumprir rigorosamente as exigências constantes na Portaria DNPM Nº 237/2001, alterada pela Portaria DNPM Nº 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as 22 (vinte e duas) Normas Reguladoras de Mineração; XXI. apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Licença de Instalação, o Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) do Projeto Ferro Gameleira atualizado, referente aos Processos DNPM Nº: 873.386/2008; 870.225/2010 e 870.537/2012; XXII. apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Licença de Instalação, projeto de abertura e/ou melhorias das vias de acesso interna e externa do empreendimento contemplando a sinalização a ser adotada, indicando as comunidades existente no entorno do traçado das vias de escoamento do minério, atendendo às exigências técnicas e ambientais pertinentes; XXIII. apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Licença de Instalação, mapa Planialtimétrico, georreferenciado do arranjo geral definitivo do empreendimento, em escala adequada, contemplando as principais estruturas do Projeto Ferro Gameleira e delimitação das propriedades rurais inseridas na ADA do empreendimento; XXIV. apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Licença de Instalação, os projetos executivos seguintes, contemplando arranjos e fluxogramas de processo adotando o estabelecido nas Normas Técnicas pertinentes: a) Unidade de beneficiamento do minério de ferro magnetítico bandado observando todas as operações previstas e as suas áreas de apoio operacional; b) Sistema de abastecimento industrial pretendido; c) disposição final de rejeitos da Unidade de beneficiamento do minério; d) escoamento do produto da unidade de beneficiamento até o pátio de embarque da ferrovia FCA e sua faixa de servidão; e) Pátio de estocagem e embarque dos produtos finais; f) Alojamento(s); XXV. apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Licença de Instalação, os procedimentos técnicos a serem adotados de forma a controlar a estabilidade dos maciços rochosos nas áreas de intervenção inseridas nos polígonos dos processos DNPM Nº: 873.386/2008; 870.225/2010 e 870.537/2012, observando critérios da Engenharia de Minas e Geologia Estrutural, incluindo ações para: a) monitorar os movimentos dos estratos e/ou blocos do maciço rochoso, observando em especial: estruturas de colapso, falhas e fraturas; b) monitoramento e controle das bancadas e taludes da mina; c) verificar a presença de fatores condicionantes de instabilidade do maciço rochoso, em especial, o binômio água x rocha, na formação de estruturas de colapso e ou desabamentos por efeito de falhas, fraturas e ou alívio da pressão de carga após a exploração da rocha-minério sob efeito de explosivos; XXVI. apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Plano de Fechamento de Mina apresentando estudo de viabilidade da alternativa de preenchimento da área das cavas e reabilitação das demais áreas de servidão decorrentes das atividades minero-industriais do Projeto Ferro Gameleira, assim como as propostas de uso futuro das áreas; XXVII. requerer previamente ao INEMA, a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, conforme Art. 116, do regulamento da Lei nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto nº 14.024/12; XXVIII. apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Licença de Instalação, manifestação IPHAN quanto ao Diagnóstico Interventivo do Patrimônio Arqueológico da Área de abrangência do Projeto Ferro Gameleira (ADA e AID) e Programa de Resgate associado, devendo a empresa atentar ao cumprimento da Portaria 230/02 e Nota Técnica NT 01/09 do IPHAN. XXIX. requerer ao INEMA as devidas Outorgas de intervenção em recursos hídricos e de direito de uso de águas superficiais relacionada as operações a serem realizadas na barragem do Américo, ou dos respectivos mananciais impactados, caso ocorra mudanças no projeto. XXX. requerer ao INEMA, quando da solicitação da Licença de Instalação, a devida Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV) e Autorização para o Manejo de Fauna (AMF). Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

2/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS


Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8


Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

 **GOVERNO DO ESTADO**
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE